



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 171 2019

AUTOR/ SIGNATÁRIO
Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

“ DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS POR TODO PROFISSIONAL QUE ATUE NAS CRECHES CONVENIADAS E NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE ATENDEM À EDUCAÇÃO INFANTIL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a realização de exames toxicológicos e psicológicos, para fins de verificação da aptidão para o serviço e de admissão, por todo profissional que atue nas creches conveniadas e nas unidades escolares municipais que atendem à Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Teresina.

Parágrafo único: A realização de exames a que se refere o caput também deve ocorrer periodicamente para fins de verificação da manutenção das condições físicas e psicológicas encontradas quando da admissão do profissional.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo, de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.

Deolindo Moura
Vereador PT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

JUSTIFICATIVA

O servidor que se envolve no consumo de drogas, álcool ou outras substâncias ou apresenta transtornos psicológicos põe em risco a prestação do serviço que está a seu cargo. Isso viola diretamente o interesse público, o que justifica a elaboração de normas de proteção especial por parte do Estado.

O projeto ora apresentado propõe a realização de exames toxicológicos e psicológicos, para fins de verificação da aptidão para o serviço e admissão pelos profissionais que atuam nas creches conveniadas e nas unidades escolares municipais que atendem à Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Teresina.

Dessa forma será possível a identificação de uso de substâncias e definição de fatores psicológicos mensuráveis objetivamente pelas técnicas e instrumentos psicológicos existentes.

Considerando sua influência no desempenho das atividades inerentes ao cargo e as relações estabelecidas entre o profissional, seus pares e a comunidade, de já solicitamos apoio junto a profissionais da educação, gestores, comunidade e família quanto ao funcionamento do projeto.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues 21 de Janeiro de 2019.

Deolindo Moura
Vereador PT